



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Flávio Henrique Pereira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 6, inc. XLI.

OBJETO: Registro de Preços para possível e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VENCEDORES:

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS , inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63	R\$ 29.593,81
TOTAL	R\$ 29.593,81

Rancho Alegre, 23 de maio de 2025.

Flávio Henrique Pereira

Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RANCHO ALEGRE- PR Lei Municipal nº 172/2010

RESOLUÇÃO Nº10/2025

SUMULA: Dispõe sobre aprovação a adesão à Deliberação nº13/2025 – CEDCA/PR, Plano de Ação e Plano de Trabalho referente à execução das ações previstas no Plano de Ação – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, através de repasse de recursos no formato fundo a fundo.

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010:

Resolve:

Art. 1º- Fica aprovada a adesão à Deliberação nº13/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com repasse no valor de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - Fica aprovado o Plano de Ação apresentado pelo município, que estabelece as diretrizes e metas para a aplicação dos recursos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Fica aprovado o Plano de Trabalho referente à execução das ações previstas no Plano de Ação.

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Rancho Alegre, 26 de MAIO DE de 2025.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
Rancho Alegre – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.3



DELIBERAÇÃO Nº 013/2025

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1- Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Rancho Alegre	CNPJ: 75.829.416/0001-16	
NUCLEO: CORNELIO PROCÓPIO Endereço: Rua São Paulo nº153	CEP:86290-000	
Telefone: (43)99178-5881	E-mail institucional:assistenciasocial2@ranchoalegre.pr.gov.br	
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Wagner Luiz Leodoro		
Telefone (43) 3540-1311	Celular (43)99178-5881	E-mail: assistenciasocial2@ranchoalegre.pr.gov.br

Nome do Programa/Serviço:

Projeto Construindo Sonhos - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Local / endereço onde será executado o programa/serviço:

Avenida Brasil nº s/n, Bairro: Centro – Rancho Alegre / PR.

2. DIAGNÓSTICO

O município é de Rancho Alegre porte, possui 3.512 habitantes, com 947 famílias inscritas no cadastro único dentre elas 536 crianças e adolestecentes. CECAD, referência março de 2025.

Atualmente realiza o atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos em



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.4



diferentes área e políticas públicas buscando as garantias dos direitos fundamentais prevista no ECA sendo eles: Direito à vida e à saúde, Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade , Direito à convivência familiar e comunitária , Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer , Direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

No presente projeto focaremos no eixo 3 Direito à convivência familiar e comunitária, onde atualmente o município vem realizando ações dentro da política de assistencial social, como o PAIF, Nossa Gente Paraná, Primeiro Infância entre outros, focando no aperfeiçoamento do SCFV, que se trata de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013;

Neste trabalho ocorrem algumas dificuldades que precisam ser sanadas, como a insuficiência de recursos tendo em vista a falta de regularidade dos repasses continuados que abrangem esse programa, sendo possível observar no relatório de parcelas pagas do MDS o repasse durante o ano de 2024 que corresponde o total de R\$49.446,69, e possível extrair do sistema municipal de contabilidade um investimento livre no valor de R\$550.442,32 no ano de 2024, dados que deixam claro a falta de financiamento e corresponsabilidade entre os níveis de governo.

Desta forma o projeto visa o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas no SCFV melhores descritas abaixo.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O recurso financeiro será aplicado na contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, com a finalidade de continuar ofertando oficinas em conformidade com as normas operacionais vigentes, e realizar a inclusão de novas oficinas, proporcionando o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Adicionalmente, os recursos contemplarão despesas relacionadas à manutenção do referido serviço, incluindo aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.5



aquisições de bens permanentes essenciais à estruturação e ao aprimoramento das condições físicas e operacionais do serviço, visando garantir a qualidade e a continuidade das atividades ofertadas.

Pretende-se atender uma média de 130 crianças e adolescentes conforme dados extraídos do SISC, com atividades que ocorrerão diariamente, em contratuais, da seguinte forma:

Os usuários do SCFV serão divididos em grupos a partir das faixas etárias de 5 a 6, 6 a 15, 15 a 17, considerando as especificidades dos ciclos de vida. Para o grupo etário de 0 a 4 anos, a intervenção será realizada por meio de encontros mensais com seus responsáveis, denominados Grupo da Primeira Infância, através de atividades interativas com foco no fortalecimento de vínculos familiares, no estímulo ao desenvolvimento integral da criança e na orientação parental. Para o grupo etário de 5 a 6 anos e 6 a 15 anos, uma das intervenções que já vem sendo realizada, é a oficina de balé, atividade que promove o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças.

O trabalho nos grupos será planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos educadores/orientadores sociais e dos usuários.

O trabalho realizado com os grupos será organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária, usando como estratégias às oficinas contratadas como: oficina de reciclagem e criatividade; oficina de informática; oficina socioeducativa de convivência social, oficina de artesanato em geral, oficina de artes visuais, colagem e contação de histórias, oficina de cidadania e meio ambiente ocupação sustentável, oficina cultural, oficina de xadrez, oficina de pintura em tecido, MDF; oficina de dança; oficina de fanfarra; oficina de formação de banda; oficina de iniciação de música e musicalização infantil. A oferta das oficinas é através de processo licitatório de contratação de empresa jurídica para prestação do serviço.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.6



4. PÚBLICO-ALVO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é voltado a quem dele necessitar. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (TNSS) cita, ainda, diversos grupos que devem ser priorizados como:

Até 6 anos	6 a 15 anos	15 a 17 anos
<ul style="list-style-type: none">-Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e	<ul style="list-style-type: none">-Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos reconduzidas ao convívio familiar medida protetiva de acolhimento;- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.	<ul style="list-style-type: none">-Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;-Adolescentes e Jovens regressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente;-Adolescentes e Jovens em cumprimento ou regressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA);-Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.7



comunitário; - Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos		exploração sexual; -Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda; - Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC; - Jovens fora da escola.
--	--	---

5. OBJETIVOS

Como **objetivo geral**, o presente projeto tem como foco promover o atendimento de crianças e adolescentes em especial as em situação de vulnerabilidade e risco social, visando a garantia a promoção dos direitos buscando ampliar o acesso e a efetividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo o desenvolvimento pessoal, social e comunitário de crianças, adolescentes, por meio da implantação de novas oficinas temáticas e socioeducativas.

Objetivos Específicos

1. Implantar novas oficinas que promovam habilidades socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas.
2. Reforçar o protagonismo e a autonomia dos participantes, com foco na prevenção de situações de risco social.
3. Estimular o convívio comunitário e o fortalecimento dos laços familiares e sociais.
4. Integrar ações do SCFV com os demais serviços da rede socioassistencial, especialmente os da proteção básica e especial.

6. METAS DE ATENDIMENTO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.8



de empresa jurídica para prestação do serviço.

A Articulação com a rede de atendimento ocorre através do acompanhamento/atendimento das famílias das crianças e adolescentes atendidos no SCFV, pelo PAIF, Nossa Gente Paraná, Primeiro Infância entre outros, bem como demais políticas públicas.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)	ATIVIDADES (Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1. Implantar novas oficinas que promovam habilidades socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas	1.1. realizar uma pesquisa de campo para identificar atividades que vem ao encontro das crianças e adolescentes do nosso município para contratações assertivas.			1 AO 2 MÊS
	1.2. abertura de licitação para contratação;			3 AO 7 MÊS
	1.3. realização das inscrições			8 MÊS
	1.4. oferta das oficinas no SCFV			9 AO 24 MÊS
2. Reforçar o protagonismo e a autonomia dos participantes, com foco na prevenção de situações de	2.1. fazer uma busca ativa para identificar as crianças prioritárias que não estão sendo atendidas pelo SCFV.			01 AO 24 MÊS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.9



risco social.	2.2. revisar a metodologia junto ao técnico de referencia do CRAS;		01 AO 24 MÊS
	2.3. inserir as crianças e adolescentes que apresentem o perfil de público prioritário e não estão no SCFV.		01 AO 24 MÊS

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

- Serão realizadas apresentações de relatórios físico financeiro ao CMDCA e ou a quem solicitar;
- Inserção de crianças e adolescentes no SISC com dados atualizados e confirmação de presença trimestral, identificando o público prioritário.
- Manter lista de chamada atualizada e a disposição dos órgãos de controle;
- prestação de contas anuais no sistema SIFF;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.10



Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	ELISÂNGELA GLEICE DA SILVA
Telefone	(43)99901-5928
E-mail	Assistenciasocial2@ranchoalegre.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social – CRESS:9771

Rancho Alegre, 22 de maio de 2025.

Nome do Gestor Municipal
Wagner Luiz Leodoro

Nome do Gestor da Pasta vinculada à Política da Criança e do Adolescente
Wagner Luiz Leodoro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.11



DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Rancho Alegre	CNPJ: 75.829.416/0001-16
NUCLEO: CORNELIO PROCÓPIO Endereço: Rua São Paulo nº153	CEP:86290-000
Telefone: (43)99178-5881	E-mail institucional:assistenciasocial2@ranchoalegre.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Wagner Luiz Leodoro	
Telefone (43) 3540-1311	Celular (43)99178-5881 E-mail: assistenciasocial2@ranchoalegre.pr.gov.br

NOME DO PROGRAMA/SERVIÇO:

CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - CEMAE

Eixo 1. Direito à Vida e à Saúde:

LOCAL/ENDEREÇO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO:

CEMAE – AVENIDA BRASIL Nº153

2. DIAGNÓSTICO

O Município de Rancho Alegre/PR situado no Norte Pioneiro do Paraná está habilitado na Gestão Básica dentro dos níveis de habilitação do SUAS, é considerado município de Pequeno Porte I (com menos de 5 mil habitantes). Embora o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) não forneça dados específicos sobre o número de pessoas com deficiência em Rancho Alegre, podemos estimar essa quantidade com base nas informações disponíveis para o estado do Paraná. De acordo com dados do IBGE, cerca de 8,9 % da população paranaense possui algum tipo de deficiência, o que



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.12



equivale 875 mil pessoas.

Conforme dados extraídos do CECAD, março de 2025, o município conta com 1089 famílias inscritas no cadastro único, um total de 2.224 pessoas, dessas 197 famílias possuem indicativos de pessoas com deficiência, um total de 225 pessoas, os tipos de deficiências são variados cegueira, baixa visão, surdez leve/moderada, surdez severa/profunda, deficiência física, deficiência mental ou intelectual, síndrome de down, transtorno ou doença mental.

Rancho Alegre recentemente teve seu projeto de lei nº 013/2025 "Que Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Especializado" aprovado pelo legislativo, centro voltado ao atendimento de pessoas com deficiência (PCD). No entanto o serviço carece de estrutura adequada para prestar atendimento especializado e contínuo com qualidade e equidade a demanda crescente da população.

O projeto apresentado se deu, a partir do olhar atentamente pelas políticas públicas de saúde, educação e assistência social para os crescentes números de pessoas neurodivergentes no município, observando a necessidade urgente de implantar o serviço voltado para atendimento da população PCD, além da precisão de adequar o espaço físico, bem como adquirir equipamentos e recursos de acessibilidade que garantam um atendimento inclusivo e humanizado.

O presente projeto usa a concepção de educação extensiva, uma vez que para aprender na escola há uma dependência de fatores externos e extensos à escola. No município de Rancho Alegre, a um crescente número de crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno Neurodivergentes, além de muitos casos ainda em investigação.

O diagnóstico dos transtornos de neurodesenvolvimento (TND) é clínico e deve ser feito por profissionais especializados através de exames de imagem; exames laboratoriais em casos de transtornos genéticos; testes padronizados e validados para o Brasil; observação da criança e conversa com pais e familiares (BRITTO; ALVES; & MARCON, 2020).

Por isso, o tratamento deve ser adequado às necessidades específicas de cada paciente e contar com o acompanhamento de especialistas multidisciplinar. De encontro a isto, o CEMAE visará identificar objetivamente as estratégias a serem utilizadas para além de prestar serviço especializado na área, buscando também articulação com os municípios da região de saúde com vista à expansão e qualificação do serviço.

Diante do exposto, o CEMAE, oferecerá serviço especializado às pessoas diagnosticadas com transtornos de neurodesenvolvimento e avaliação daquelas que têm suspeita e que ainda não foram diagnosticadas, realizando atendimento as crianças e adolescentes em níveis leve, moderado e severo dos transtornos, através de ações norteadas pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.13



da assistência social e educação, ainda tendo por foco atendimentos embasados pelo uso de Práticas Baseadas em Evidências.

Ou seja, no presente projeto iremos focar no eixo 1 direito a saúde e bem estar, buscando efetivar o serviço de atendimento multidisciplinar para alunos da rede municipal de ensino com necessidades especiais, existe uma lei nº606/2025 de 02 de abril de 2025, mas a implementação ainda não ocorreu.

O presente projeto terá um impacto significativo e transformador para as ações que serão realizadas com alunos com idade compatível ao nível da Educação Infantil e Ensino Fundamental Fundamental I, promovendo a inclusão, a equidade e o pleno desenvolvimento. As crianças com neurodiversidades muitas vezes enfrentam barreiras que dificultam seu aprendizado e participação plena na vida escolar, dessa forma esse projeto irá garantir apoio pedagógico, atendimentos especializados e acompanhamento individualizado.

Apesar da importância reconhecida do atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, a realidade do município de Rancho Alegre é marcada por desafios significativos. Entre os principais entraves está a ausência de recursos financeiros suficientes para contratação de profissionais das áreas de Psicopedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, dentre outras especialidades para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O recurso financeiro será aplicado na contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica de profissionais das áreas de Psicopedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, dentre outras especialidades para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com a finalidade da implementação do Centro Municipal de Atendimento Especializado de Rancho Alegre – CEMAE. Adicionalmente, os recursos contemplarão despesas relacionadas à manutenção do referido serviço, incluindo aquisições de materiais pedagógicos e aquisições de bens permanentes essenciais à estruturação e ao aprimoramento das condições físicas e operacionais do serviço, visando garantir a qualidade e a continuidade das atividades ofertadas.

O Centro Municipal de Atendimento Especializado de Rancho Alegre – CEMAE foi regulamentado através da lei municipal nº 606 de 02 de abril de 2025, sendo um marco para a garantia de direitos das pessoas com deficiências, que passam a ter um local especializado para



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.14



atendimento com caráter multidisciplinar de forma contínua e humanizada. Ter o serviço ofertado no município é um diferencial em especial para pessoas com necessidades especiais, pois embora o município oferte o tratamento, o mesmo é realizado em municípios vizinhos, dificultando significativamente o acesso das crianças com deficiência e seus familiares.

Assim, o presente projeto possibilitará a estruturação do Centro Municipal de Atendimento Especializado trazendo maior comodidade ao acessar o tratamento, possibilitando o início dos atendimentos que serão realizados por profissionais especializados.

3.1 METODOLOGIA

O projeto será implantado em espaço próprio, devidamente destinado para o desenvolvimento das atividades de atendimento especializado. O local contará com a infraestrutura necessária para garantir acessibilidade, conforto e funcionalidade, permitindo a realização de atendimento individualizado e em grupo, conforme a necessidade da criança e ou adolescente. O atendimento educacional especializado será ofertado observando as seguintes divisões:

- I) Programa de Atendimento Especializado I – destinado a alunos com idade compatível ao nível da Educação Infantil, que estão incluídas nas instituições que atendem essa demanda, compreendendo o desenvolvimento de atividades educacionais específicas. A equipe multidisciplinar será responsável pela avaliação e elaboração e execução do Plano de Atendimento Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
- II) Programa de Atendimento Especializado II - destinado a alunos incluídos no Ensino Fundamental I, compreendendo o desenvolvimento de atividades educacionais, com atendimento individualizado ou em pequenos grupos. A equipe multidisciplinar será responsável pela avaliação e elaboração e execução do Plano de Atendimento Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
- III) Programa de Atendimento Educacional III - destinado a alunos com transtornos de aprendizagem matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental I. O psicopedagogo será responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Individualizado deste programa e encaminhado para a equipe multidisciplinar de acordo com a demanda do educando, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos.

- 3.2. Equipe Envolvida



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.15



O atendimento será organizado individualmente ou em grupos, respeitando as necessidades identificadas, a partir de encaminhamentos dos professores das classes comuns e avaliados pela equipe multidisciplinar do CEMAE.

Quadro de Pessoal:

- I – Coordenador;
- II – Psicopedagogo (a);
- III – Psicólogo (a);
- IV – Fonoaudiólogo (a);
- V – Terapeuta ocupacional.

4. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes com deficiência (física, sensorial, intelectual, TEA, TDH ou múltipla) atendida pelo CEMAE, em idade escolar, regularmente matriculado na rede municipal de ensino. O serviço prestado no Centro Municipal de Atendimento Especializado tem uma previsão de atendimento de 60 usuários/mês e aproximadamente 225 atendimentos ao ano, que passará por atendimentos com equipe multidisciplinar através de avaliação e acompanhamento especializado, que ocorrerão de forma individual, se adequando a necessidade de cada aluno atendido.

4. OBJETIVOS

O presente plano pretende, de forma geral, oportunizar à criança e adolescente com neurodiversidade, atendimento especializado, através de atendimento com equipe especializada e multidisciplinar, para promover o atendimento adequado e inclusivo, assegurando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades, o acesso à aprendizagem e a participação efetiva no ambiente escolar.

ESPECÍFICO:

- Promover e garantir o acesso à vida e a saúde;
- Assegurar o atendimento individualizado e/ou em grupo a crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais, conforme suas demandas específicas;
- Oferecer suporte técnico e pedagógico às equipes escolares, promovendo práticas inclusivas no ambiente educacional;
- Contribuir para o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor dos alunos atendidos, por meio de intervenções especializadas;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.16



- Estimular a participação ad família no processo educativo, promovendo o fortalecimento do vínculo entre escola, aluno e comunidade.

5. METAS DE ATENDIMENTO

Crianças e adolescentes com neurodiversidade (física, sensorial, intelectual, TEA, TDH ou múltipla) atendidas pelo CEMAE, em idade escolar, além de orientações a suas famílias e profissionais envolvidos no atendimento. O serviço prestado no Centro Municipal de Atendimento Especializado tem uma previsão de atendimento de 60 usuários/mês e aproximadamente 225 atendimentos ao ano, que passará por atendimentos com equipe multidisciplinar através de avaliação e acompanhamento especializado, que ocorrerão de forma individual, se adequando a necessidade de cada pessoa com deficiência atendida.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

O projeto será desenvolvido através de avaliação diagnóstica do educando, a equipe multidisciplinar responsável pelo atendimento especializado fará as intervenções necessárias com os estudantes e dará apoio e orientação às famílias, ao educador e às unidades. A atuação dos profissionais especializados ocorrerá de forma integrada com a escola municipal, respeitando as diretrizes da educação inclusiva.

O atendimento será realizado em um espaço próprio, adaptado e equipado para receber os alunos com conforto e acessibilidade. As ações da equipe multidisciplinar terão como foco o desenvolvimento da capacidade de aprender, potencialidades e a melhoria de seu desempenho escolar e social.

As atividades incluirão:

- Avaliação inicial e contínua do desenvolvimento dos alunos;
- Elaboração de planos de atendimento individual (PAI);
- Intervenções pedagógicas, terapêuticas e de orientação familiar;
- Reuniões periódicas com a equipe escolar e familiares;
- Registro sistemático das ações e evolução dos atendimentos.

O Centro Municipal de Atendimento Especializado, funcionará em regime de 40 horas semanais, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, incluindo uma hora de intervalo para o almoço. A carga horária será distribuída entre atendimentos diretos aos alunos, planejamento,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.17



reuniões técnicas e acompanhamento das ações em parceria com as escolas da rede municipal.

Quadro de Profissionais envolvidos no atendimento

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária Semanal	Principais Atividades	Atendimento
Coordenador do Centro	1	40h	Gestão do serviço, articulação com escolas e supervisão geral.	Segunda à sexta-feira das 08h às 17h
Psicopedagogo	1	40h	Avaliação e intervenção pedagógica individual/grupo.	Segunda à sexta-feira das 08h às 17h
Psicólogo	2	20h cada	Aplicar testes psicológicos para identificar habilidades cognitivas, emocionais e sociais.	Segunda à sexta-feira das 08h às 17h
fonoaudiólogo	2	20h cada	Identificar dificuldades relacionadas à fala, linguagem oral e escrita, audição, voz e fluência, que possam impactar o desempenho escolar.	Segunda à sexta-feira das 08h às 17h
Terapeuta ocupacional	2	20h cada	Identificar dificuldades nas áreas de desempenho ocupacional: atividades da vida diária, desenvolvimento motor e cognitivo: habilidades motoras finas, planejamento, atenção e memória, aspectos	Segunda à sexta-feira das 08h às 17h



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.18



		sensoriais e emocionais: dificuldades de integração sensorial e regulação emocional, contexto ambiental: barreiras físicas e sociais que afetam a independência.	
--	--	---	--

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS <i>(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)</i>	ATIVIDADES <i>(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)</i>	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1. Contratar profissionais especializados (pessoa jurídica) para atendimento.	1.1.Publicação do edital de credenciamento.			1 AO 2 MÊS
	1.2. Assinatura de contratos com pessoas jurídicas.			3 MÊS
	1.3 início das avaliações pela equipe multidisciplinar.			3 AO 4 MÊS
2. atendimento com equipe especializada, psicóloga (o), psicopedagoga (o), fonoaudióloga (o), terapeuta ocupacional.	2.1. avaliação emocional, apoio psicológico, individual, orientação a família e professores.		1 x por semana	05 AO 24 MÊS
	2.2. intervenção nas dificuldades de aprendizagem, elaboração de planos individuais de estudo.		1 x por semana	05 AO 24 MÊS
	2.3.avaliação e intervenção em linguagem oral, escrita e comunicação.		1 x por semana	05 AO 24 MÊS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.19



	2.4. Estimulo à coordenação motora, autonomia e integração sensorial.		1 x por semana	05 AO 24 MÊS
--	---	--	----------------	--------------

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação será contínua e sistemática, com o objetivo de verificar a efetividade das ações desenvolvidas, a qualidade do atendimento prestado e os resultados alcançados em relação aos objetivos propostos.

- Avaliação Diagnóstica:

Realizada no início do atendimento, por meio de triagens, entrevistas com famílias, professores e aplicação de instrumentos específicos pelas equipes (psicologia, fonoaudióloga, psicopedagoga e terapeuta ocupacional);

- Avaliação Processual:

Acompanhamento contínuo do desenvolvimento das crianças/adolescentes ao longo do atendimento, por meio de relatórios parciais, reuniões de equipe e registros de evolução individual;

- Avaliação de Resultados:

Verificação de avanços alcançados ao final de ciclos de atendimento (semestral ou anual), com base em comparações entre avaliações iniciais e finais.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.20



Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	ELISÂNGELA GLEICE DA SILVA
Telefone	(43) 99901-5928
E-mail	assistenciasocial2@ranchoalegre.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	ASSISTENTE SOCIAL – CRESS: 9771

Rancho Alegre, 23 de maio de 2025.


Wagner Luiz Leodoro
Nome do Gestor Municipal
Secretaria Municipal de
Assistência Social


Wagner Luiz Leodoro
Nome do Gestor da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Wagner Luiz Leodoro
Secretario Municipal de
Assistencia Social



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.21

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 070/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2025.

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica **AUTORIZADO (A)** o (a) servidor (a) Sr.(a) **EDMAR LIMA**, ocupante do Cargo de Vice Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, para que se desloque para a cidade de Curitiba - PR, no dia 26/05/2025 e retorne dia 27/05/2025, com a finalidade de Tratar de assuntos pertinentes ao Município junto ao gabinete do Dep. Cobra, SECID e SEAB.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido e 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) com pernoite no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 22 dias do mês de Maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.22

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 071/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2025.

RESOLVE:

4. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

5. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, para que se desloque para a cidade de Curitiba - PR, no dia 26/05/2025 e retorne dia 27/05/2025, com a finalidade de Tratar de assuntos pertinentes ao Município junto ao gabinete do Dep. Cobra, SECID e SEAB.

6. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido e 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) com pernoite no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 23 dias do mês de Maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.23

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 072/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2025.

RESOLVE:

7. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

8. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, para que se desloque para a cidade de Curitiba - PR, no dia 26/05/2025 e retorne dia 27/05/2025, com a finalidade de Tratar de assuntos pertinentes ao Município junto ao gabinete do Dep. Cobra, SECID e SEAB.

9. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido e 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) com pernoite no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 23 dias do mês de Maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.24

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 073/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2025.

RESOLVE:

10. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

11. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) SOCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, para que se desloque para a cidade de Curitiba - PR, no dia 26/05/2025 e retorne dia 27/05/2025, com a finalidade de Tratar de assuntos pertinentes ao Município junto ao gabinete do Dep. Cobra, SECID e SEAB.

12. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido e 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) com pernoite no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 23 dias do mês de Maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.25

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 074/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2025.

RESOLVE:

13. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

14. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) WAGNER LUIZ LEODORO, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria de Assistência Social, para que se desloque para a cidade de Curitiba - PR, no dia 27/05/2025 e retorne dia 29/05/2025, com a finalidade de FNAS pelo Brasil – Fundo Nacional de Assistência Social. Emendas fundo a fundo e emendas contrato de repasse, entre outros.

15. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido e 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 26 dias do mês de Maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.26

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 075/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2025.

RESOLVE:

16. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

17. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) ELISANGELA GLEICE DA SILVA, ocupante do Cargo de Assistente social, lotada na Secretaria de Assistência Social, para que se desloque para a cidade de Curitiba - PR, no dia 27/05/2025 e retorne dia 29/05/2025, com a finalidade de FNAS pelo Brasil – Fundo Nacional de Assistência Social. Emendas fundo a fundo e emendas contrato de repasse, entre outros.

18. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido e 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 26 dias do mês de Maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:26.05.2025
11:35:37 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 26 de Maio de 2025

Ed. nº 1153

PÁG.27

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 076/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2025.

RESOLVE:

19. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

20. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) LETICIA SIMÕES DA SILVA, ocupante do Cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, para que se desloque para a cidade de Curitiba - PR, no dia 27/05/2025 e retorne dia 29/05/2025, com a finalidade de FNAS pelo Brasil – Fundo Nacional de Assistência Social. Emendas fundo a fundo e emendas contrato de repasse, entre outros.

21. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido e 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 26 dias do mês de Maio de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito